

Plano de Integridade



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura*



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura*

**GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

José Renato Casagrande

VICE-GOVERNADORIA

Ricardo Ferraço

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E
INFRAESTRUTURA**

Fábio Ney Damasceno

Subsecretário de Administração e Gestão

Humberto Coelho Guimarães Filho

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Fabiano Ricardo Ayuob da Rocha

Subsecretário de Mobilidade Urbana

Leo Carlos Cruz

Unidade de Integridade

Carlos Eduardo Brum Conte – *Compliance Officer*

João Victor de Freitas Espindula

Antônio Fernando Prescholdt Oliveira

Sumário

Apresentação	5
Declaração da Alta Administração	6
Informações sobre o órgão	7
Estrutura Organizacional	8
Planejamento estratégico	19
Serviços prestados	20
Comprometimento da alta administração	22
Plano de Integridade	23
Estrutura de Gestão da Integridade	23
Gestão de Risco à Integridade	27
Planos de ação	31
Ações	31
Periodicidade de revisão	32

Apresentação

Com intuito de se promover o desenvolvimento de um ambiente íntegro e capaz de prevenir, detectar e sanar fraudes e atos de corrupção no Poder Executivo Estadual, foi criada a Lei estadual nº 10.993, de 24 de maio de 2019 que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública do Espírito Santo e determinou aos órgãos e entidades a obrigação de criar e implementar seus próprios planos de integridade.

O desenvolvimento de um Programa de Integridade, segundo a referida lei, tem como objetivos:

I - promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;

II - adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;

III - estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

IV - aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;

V - fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;

VI - implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;

VIII - estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;

IX - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;

X - estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;

XI - assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;

XII - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos re-sultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e

XIII - garantir as condições necessárias à proteção, ao sigilo e a justa recompensa ao servidor(a) que vier a delatar atos ilícitos ou crime de corrupção na Administração Pública Estadual.

Em compasso com os novos paradigmas de políticas de Governança Pública, a Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI) impulsionou, através de sua Unidade de Integridade (instituída pela Portaria nº 022-S, de 24/05/2022 alterada pela Portaria nº 009-S, de 21/02/2024), estudos iniciais para a elaboração do primeiro Plano de Integridade visando uma maior transparência, eficiência, controle e responsabilidade na execução das atividades da SEMOBI.

O presente Plano de Integridade, que será utilizado no biênio 2024 – 2025, tem como principal objetivo estabelecer mecanismos e procedimentos internos de integridade e de incentivo à denúncia de irregularidades, bem como sensibilizar e orientar os gestores, servidores e parceiros da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura quanto ao padrão de conduta esperado no desempenho de suas atribuições, a fim de manter a cultura organizacional fundamentada na ética e buscando, sempre, o interesse público.

Considerando a importância da SEMOBI na estrutura do Governo do Estado do Espírito Santo, em virtude de se tratar de uma Secretaria cuja finalidade envolve a concretização de políticas, instrumentos e procedimentos relacionados a serviços e obras de engenharia que proporcionem uma melhora na mobilidade urbana e infraestrutura do Estado, a cultura da ética e integridade se mostram de extrema relevância para a obtenção de resultados em prol do interesse público primário.

Assim, diante do desafio de estabelecer, de forma sustentável, a cultura de integridade na Administração Pública, e sabendo que para atingir esse horizonte é imprescindível a adesão da coletividade, convidamos todos os profissionais da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, em todos os níveis hierárquicos e posições exercidas, a conhecerem o Plano de Integridade da SEMOBI e se engajarem nas ações nele presentes, estimulando comportamentos éticos e íntegros, baseados nos valores e princípios constitucionais, legais e organizacionais.

O presente Plano, elaborado conforme as orientações da SECONT e em consonância com a estrutura organizacional da SEMOBI, prevê a avaliação de sua implementação e seus resultados, monitoramento e revisão bianual.

Declaração da Alta Administração

A integridade é um requisito essencial ao atingimento dos objetivos de uma organização. A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI) possui o compromisso de, ininterruptamente, agir com ética e honestidade, trabalhando de forma transparente para que todas as decisões atendam ao interesse público.

A alta administração da SEMOBI reafirmou seu compromisso com a política de integridade por meio da Portaria Conjunta SEMOBI/SECONT nº 001-S de 25 de julho de 2022 e, com vistas a assegurar a ética e a transparência pública, e fomentar a cultura de integridade no órgão, tem demonstrado, por meio de ações institucionais, possuir valores de integridade, bem como a comunicação dos instrumentos normativos, a capacitação de seus agentes e políticas de promoção da integridade.

O desenvolvimento do programa de integridade da SEMOBI conta com total apoio da alta administração, representado nas ações já tomadas neste sentido:

Ação	Evidência
<i>Compromisso com a implantação do Programa de Integridade</i>	Portaria Conjunta SEMOBI/SECONT nº 001-S, de 25 de julho de 2022
<i>Criação da Unidade de Integridade</i>	Portaria nº 022-S, de 24 de maio de 2022 (atualizada pela Portaria 009-S, de 21 de fevereiro de 2024)
<i>Instituição da Comissão de ética</i>	Portaria nº 014-S, de 28 de fevereiro de 2024

A publicação deste plano é uma oportunidade valiosa para reforçar a cultura de integridade em todas as unidades da SEMOBI, promovendo um ambiente de ética e transparência. Com dedicação e compromisso, continuaremos a entregar projetos de qualidade que não apenas melhorem a mobilidade urbana, mas também contribuam para o desenvolvimento do Estado. Dessa forma, asseguraremos que a SEMOBI seja cada vez mais reconhecida pelo zelo no desempenho da função pública, sempre colocando o interesse público como um de seus principais objetivos.

FÁBIO NEY DAMASCENO, Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Origem e competências

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI) originou-se da transformação da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, conforme o decreto nº 4478-R, de 22 de julho de 2019. Inicialmente, suas competências estavam focadas na formulação, coordenação e execução da Política Estadual nas áreas de Transporte e Obras Públicas.

Em 2023, teve suas competências ampliadas com a promulgação da Lei Complementar nº 1.060/2023, que alterou o art. 17 da Lei Complementar nº 380/2007, lhe competindo a formulação, coordenação e execução da Política Estadual nas áreas de mobilidade urbana, transportes, infraestrutura e supervisionar as atividades das instituições que compõem sua área de competência, sendo elas:

- DER/ES e;
- Ceturb/ES

Ademais, também lhe foi outorgada a competência para conceder a exploração de rodovias estaduais, incluindo a elaboração de estudos, promoção dos procedimentos licitatórios, celebração e o gerenciamento dos contratos de concessão. Destarte, sua atuação abrange entregas finalísticas nas áreas de mobilidade e infraestrutura, com foco na análise e execução de diversos projetos.

Estrutura Organizacional Organograma

SECRETARIA DE ESTADO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

18 Unidades

Expandir até nível: 1 2 3 4 5 6 7

SEMOBI SECRETARIA DE ESTADO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	▼
ASSESP ASSESSORIA ESPECIAL	▼
CGTRAN/GV CONSELHO GES.SIST.TRANS.PUB.URB.PASSAG.RMGV	▼
CTI CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL	▼
GABSEC GABINETE DO SECRETARIO	▼
SUAG SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E GESTAO	▼
GED GERENCIA DE DESAPROPRIACAO	▼
GTA GERENCIA TECNICO-ADMINISTRATIVA	▼
GARH GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	▼
GFS GRUPO FINANCEIRO SETORIAL	▼
GPO GRUPO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	▼
SUBILOG SUBSECRETARIA DE EST DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	▼
GEI GERENCIA DE INFRAESTRUTURA	▼
GEL GERENCIA DE LOGISTICA	▼
SUBMOB SUBSECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE URBANA	▼
GEPMA GERENCIA DE PROJETOS E MOBILIDADE ATIVA	▼
GTP GERENCIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	▼
UECI UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO	▼

Subsecretarias

- **Subsecretaria de Estado de Administração e Gestão – SUAG**

À Subsecretaria de Estado de Administração e Gestão – SUAG compete planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e projetos das gerências subordinadas; submeter ao Secretário da pasta os planos, programas e relatórios das atividades desenvolvidas; dirigir, coordenar, controlar, acompanhar e aprovar a execução das atividades relacionadas ao planejamento e à execução orçamentária e financeira; aos serviços gerais; aos recursos humanos, materiais e patrimoniais; à documentação e comunicação administrativa; ao arquivo; gerir os contratos e convênios; coordenar as atividades de tecnologia da informação e comunicação; relacionar-se com outras Secretarias e entidades vinculadas no que se refere a serviços e obras com participação ou interesse da Secretaria; apoiar e subsidiar a elaboração do plano plurianual quanto aos programas voltados para desapropriações e infraestrutura envolvendo concessionárias de serviços públicos; coordenar e executar as ações destinadas às desapropriações necessárias para a realização das obras no âmbito da Secretaria.

- **Subsecretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SUBILOG**

À Subsecretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SUBILOG, compete planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e projetos das gerências subordinadas; assessorar o Secretário da pasta nas questões inerentes à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da área de logística e de infraestrutura envolvendo concessionárias de serviços públicos; acompanhar as ações das áreas de infraestrutura logística, nos modais rodoviário, aeroviário, ferroviário e portuário; relacionar-se com concessionárias de serviços públicos e entidades públicas municipais como contribuição aos órgãos executores em obras em vias públicas.

- **Subsecretaria de Estado de Mobilidade Urbana - SUBMOB**

À Subsecretaria de Estado de Mobilidade Urbana - SUBMOB compete planejar, co-ordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e

projetos das gerências subordinadas; assessorar o secretário da pasta nas questões inerentes à fixação de políticas e diretrizes, nos assuntos de competência da área de transportes e mobilidade urbana; relacionar-se com outras secretarias, entidades vinculadas e concessionárias de serviços públicos no que se refere área de transportes e mobilidade urbana; acompanhar as atividades das entidades vinculadas nas áreas de transportes e mobilidade urbana envolvendo concessionárias de serviços públicos; apoiar e subsidiar a elaboração do plano plurianual quanto aos programas voltados para área de transportes e mobilidade urbana; propor políticas públicas para os Sistemas de Transporte Público de Passageiros, de caráter intermunicipal, urbano e metropolitano dos serviços correlatos; elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Diretor de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana da Grande Vitória - PlanMob/RMGV, propondo ações conjuntas de planejamento junto aos órgãos de trânsito Municipal, Estadual e Federal de forma a compatibilizar o Plano de Transporte Metropolitano com os Planos Diretores e de Mobilidade dos Municípios da RMGV; elaborar programas de investimentos em sistemas de transporte, mobilidade ativa e circulação viária; formular políticas de incentivo à inovação tecnológica e à mobilidade sustentável; relacionar com outras secretarias no que se refere a serviços e obras com participação ou interesse da Secretaria; coordenar e apoiar, em conjunto com a Secretaria de Comunicação (SECOM), a realização de ações voltadas para a orientação e informação aos usuários sobre os serviços de mobilidade; estruturar sistema de dados e informações georeferenciadas para gestão dos transportes integrando aos demais sistemas de gestão do Estado.

Gerências

- **Gerência Técnico-Administrativa**

À Gerência Técnico-Administrativa compete acompanhar a execução das despesas da Secretaria, sob seus aspectos qualitativos e quantitativos; efetuar análise, triagem, instrução e saneamento de processos de execução de despesas para deliberação superior; programar, organizar e controlar o suprimento de material necessário à Secretaria; supervisionar e monitorar as atividades operacionais a cargo dos Grupos de Atuação Instrumental; planejar a formulação e o gerenciamento da

elaboração do plano plurianual de metas e resultados; assessorar diretamente o Subsecretário em assuntos, programas e projetos de interesse da Secretaria.

- **Gerência de Desapropriações**

À Gerência de Desapropriações compete coordenar as atividades de instrução pro-cessual e conciliação com os desapropriados; auxiliar a fiscalização do contrato de apoio técnico às desapropriações da Secretaria, quando houver; elaborar planos estratégicos, em conjunto com o Subsecretário, estabelecendo o foco das desapropriações em conformidade com o andamento das obras; promover análise jurídica da documentação e das certidões apresentadas nos processos administrativos de desapropriação; proceder o cronograma de realização, em havendo conciliações; encaminhar ao Subsecretário os processos em que o acordo não foi alcançado, para uma análise conjunta sobre a possibilidade de realização de mais uma conciliação ou se o caso deve ser encaminhado para via judicial; acompanhar a tramitação dos processos com acordo firmado até a tradição do cheque administrativo e a efetiva desocupação da área desapropriada, para os casos de posse; acompanhar a lavra-tura da Escritura Pública das áreas de propriedade e a posterior desocupação da área desapropriada; acompanhar os processos judiciais e atuar junto a PGE quando necessário, com autorização imediata; realizar diligências junto aos Fóruns para impulsionar os processos judiciais; atuar internamente na Secretaria e com a Comissão de Avaliação Imobiliária, nas questões de interesse de processos de desapropriação.

- **Gerência de Infraestrutura**

À Gerência de Infraestrutura compete acompanhar junto às vinculadas o planejamento e a implementação dos programas e ações concernentes às obras públicas; coordenar a elaboração e a atualização de projetos viários, de arquitetura e urbanismo contratados; articular com órgãos Estaduais, Municipais e Federais, concessionárias públicas e com a iniciativa privada para tratar de assuntos de interesse comum aos projetos e obras elaborados na Secretaria e vinculadas; cooperar na formulação e execução da política estadual de obras públicas; participar de estudos, pesquisas, seminários e debates, sobre obras públicas de infraestrutura e logística do Estado e disseminar os resultados alcançados pelos programas e ações desenvolvidos;

articular-se com os órgãos executores das obras públicas de infraestrutura e logística, visando a elaboração de banco de dados gerenciais para as diversas obras e projetos executados pelo Estado.

- **Gerência de Logística**

À Gerência de Logística, compete promover ações voltadas para a implantação e gestão da política de infraestrutura logística, centrada na competitividade e na viabilização de mudanças significativas na matriz de transportes; desenvolver as ações das áreas de infraestrutura logística, nos modais rodoviário, aeroviário, ferroviário e portuário, incluindo-se a integração com as demais iniciativas de desenvolvimento econômico; monitorar os custos operacionais e identificar demandas relacionadas ao controle e à circulação de cargas, visando à competitividade e à otimização dos investimentos destinados ao sistema logístico estadual; apoiar na articulação das ações em nível estadual e em nível federal, quando necessário, para defesa dos interesses do Estado do Espírito Santo; identificar as possibilidades e viabilizar captação de recursos junto ao governo federal com monitoramento da aplicação de recursos na área aeroportuária; orientar as administrações aeroportuárias locais quanto ao cumprimento da legislação sobre segurança e regularidade das operações aéreas; avaliar a concessão e a terceirização de serviços na área aeroportuária; acompanhar a política e os contratos de concessão logística de rodovias, aeroportos e ferrovias; acompanhar a execução de atividades e projetos desenvolvidos pelo Governo Federal no Espírito Santo.

- **Gerência de Projetos e Mobilidade Ativa**

À Gerência de Projetos e Mobilidade Ativa compete assessorar o subsecretário nas questões inerentes ao desenvolvimento de políticas e diretrizes nos assuntos de competência da mobilidade ativa e projetos de circulação viária urbana no Estado; coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à mobilidade ativa e circulação viária; promover a revisão, a atualização e a implementação do PDMM/RMGV, no que concerne à mobilidade ativa e circulação viária; coordenar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a

revisão da política de ciclomobilidade; coordenar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a revisão da política de mobilidade a pé; coordenar e supervisionar a realização de pesquisas relacionadas à mobilidade ativa e circulação viária; propor e supervisionar campanhas educativas relacionadas à mobilidade ativa e transporte de cargas.

- **Gerência de Transporte de Passageiros**

À Gerência de Transporte de Passageiros compete assessorar o subsecretário nas questões inerentes ao desenvolvimento de políticas e diretrizes nos assuntos de competência da mobilidade urbana no Estado; propor, em conjunto com a CETURB, as políticas públicas para os Sistemas de Transporte Público de Passageiros, de competência do Poder Público Estadual, de caráter intermunicipal do Estado do Espírito Santo e o de caráter urbano da RMGV e dos Serviços correlatos; planejar e coordenar o processo de revisão, atualização e implementação do Plano Diretor de Mobilidade Metropolitana da RMGV, sempre a partir da avaliação técnica conjunta com o planejamento de transporte realizado pela CETURB-GV; propor ações conjuntas de planejamento com as prefeituras componentes da RMGV, com os órgãos de trânsito de forma a compatibilizar os planos de transporte urbano com os Planos Diretores Urbanos Municipais, compatibilizando ainda com as políticas de uso e ocupação do solo; planejar, formular, analisar, elabora, revisar e acompanhar estudos e projetos de mobilidade e acessibilidade urbanas e interurbanas; estruturar e atualizar permanentemente o banco de dados de todos os sistemas de transporte de passageiros das cidades do Estado e o acompanhamento da evolução técnica e tecnológica do estado da arte do setor nos demais Estados do País.

Planejamento estratégico

As diretrizes estratégicas da SEMOBI estão definidas em sua missão, visão e valores. Esse tripé confere identidade e propósito para a Secretaria, sendo assim estabelecidos:

Missão:

Desenvolver e implementar ações que garantam a eficiência da mobilidade urbana, a qualidade e ampliação da infraestrutura de transportes e competitividade logística, visando melhoria na qualidade de vida para a população.

Visão:

Ser reconhecida perante a sociedade e pelos setores econômicos no cumprimento dos compromissos da mobilidade e infraestrutura, de forma efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável.

Valores:

Credibilidade: obter reconhecimento pelo cumprimento de seus compromissos.

Efetividade: atuar com dinamismo para obter resultados.

Inovação: buscar alternativas para alcançar os resultados desejados.

Ética: respeitar os princípios, valores e melhores práticas da cidadania.

Nesse contexto, o planejamento estratégico da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI) foca em aprimorar as condições de mobilidade urbana em todo o Estado do Espírito Santo, com ênfase no transporte

Serviços prestados

A Lei Complementar nº 380/2007 normatiza a atuação da SEMOBI, conforme disposto no art. 17:

Art. 17 À Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI compete formular, coordenar e executar a Política Estadual nas áreas de Mobilidade Urbana, dos Transportes e Infraestrutura e supervisionar as atividades das instituições que compõem sua área de competência.

§ 1º Compete ainda à SEMOBI conceder a exploração de rodovias estaduais, incluindo a realização de estudos, a elaboração de editais, a

promoção dos procedimentos licitatórios, a celebração e o gerenciamento dos contratos de concessão e a confecção de aditivos contratuais.

§ 2º A deflagração dos procedimentos licitatórios dependerá das manifestações e das autorizações das autoridades e dos colegiados competentes, nos termos da legislação vigente. (Nova redação dada pela LC 1.060/2023)

Assim, a SEMOBI é encarregada de desenvolver e implementar políticas públicas nas áreas de Mobilidade Urbana, Transportes e Infraestrutura, além de supervisionar as instituições relacionadas.

Em relação aos serviços efetivamente prestados, destacam-se os seguintes projetos entregues (2023/2024) e em execução/planejamento relativos ao planejamento estratégico 2023/2026:

INFRAESTRUTURA

SEMOMBI

MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO SISTEMA TRANSCOL

600 Ônibus com ar condicionado entregues (2019-2022)

Mais 650 ônibus com ar condicionado até 2026, sendo 50 elétricos

100% Elétrico

INFRAESTRUTURA

SEMObi

IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO SUL

Corredores exclusivos de ônibus
Realização de obras na Av. Carlos Lindemberg.
Alças na 2ª ponte para acesso ao Terminal Jardim América

R\$ 300 mi

AMPLIAÇÃO DAS FAIXAS E CICLOVIA DA TERCEIRA PONTE

Conclusão da obra **R\$ 41,6 mi**

INFRAESTRUTURA

SEMObi

SISTEMA AQUAVIÁRIO

Operação Aquaviário

R\$ 16 mi

INFRAESTRUTURA

SEMObi

GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS TERMINAIS URBANOS DO TRANSCOL

R\$ 5 mi

MELHORIAS NOS TERMINAIS URBANOS DO TRANSCOL E NA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA

R\$ 40 mi

INFRAESTRUTURA

SEMObi

AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

R\$ 125 mi

AEROPORTO REGIONAL DE LINHARES

Conclusão da obra **R\$ 854,2 mil**

Nesse contexto, a Secretaria desempenha um papel crucial no desenvolvimento de grandes projetos que impactam diretamente no desenvolvimento do nosso Estado e melhoram a mobilidade da população. Dado essas iniciativas, é fundamental manter um ambiente íntegro e transparente, garantindo que o trabalho continue a ser realizado com excelência e que os projetos entregues atendam aos anseios da população.

Comprometimento da alta administração

No escopo da implementação do Programa de Integridade, instituído pela Lei Estadual 10.993/2019, apresentamos o primeiro Plano de Integridade da SEMOBI, reiterando nosso compromisso em combater a corrupção, mitigar riscos e ampliar a transparência na gestão pública.

Os novos desafios voltados para o fortalecimento da cultura de integridade impulsionam a SEMOBI a uma nova etapa de crescimento, destacada pela criação e estruturação da Unidade de Integridade e da Comissão de Ética, além do fortalecimento das estruturas da Unidade Executora de Controle Interno e dos serviços da Ouvidoria Setorial.

Reitero meu compromisso em alocar os recursos humanos e materiais necessários para o planejamento e implementação das medidas de integridade delineadas neste plano, além de promover eventos que destaquem a importância do combate à corrupção e da prestação de serviços públicos com ética e eficiência. A capacitação e o treinamento dos servidores são essenciais para a efetivação do Programa de Integridade da SEMOBI.

Devemos nos posicionar como exemplos de conduta ética, expressando continuamente nosso apoio à integridade, participando dos eventos internos relacionados ao tema, e fortalecendo a comunicação, assim como as políticas e códigos de promoção da integridade.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura

Plano de Integridade

Estrutura de Gestão da Integridade

Tendo em vista a determinação contida na Lei nº 10.993/2019, que instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual, a SEMOBI instituiu por meio da Portaria nº 022-S, de 24 de maio de 2022 (alterada pela Portaria nº 009-S, de 21 de fevereiro de 2024) sua Unidade de Integridade.

De acordo com a aludida Portaria, a Unidade de Integridade possui as seguintes competências:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitora-mento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEMOBI com relação aos te-mas atinentes ao programa de integridade.

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEMOBI.

O Compliance Officer responde pela Unidade Gestora de Integridade da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, sendo o responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEMOBI, reportando diretamente ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, instituída por meio da Portaria nº 014-S, de 28 de fevereiro de 2024.

Conforme art. 16 do Decreto Estadual nº 1.595-R/2005, são competências da Comissão de Ética:

I – atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;

II – requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;

III – promover a manutenção de alto padrão ético;

IV – divulgar este Código de Ética;

V – assegurar continuidade,

clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

VI – orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;

VII – elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Estadual de Ética Pública. (Alterado pelo Decreto nº 1.826-R de 23/06/2006)

Ouvidoria

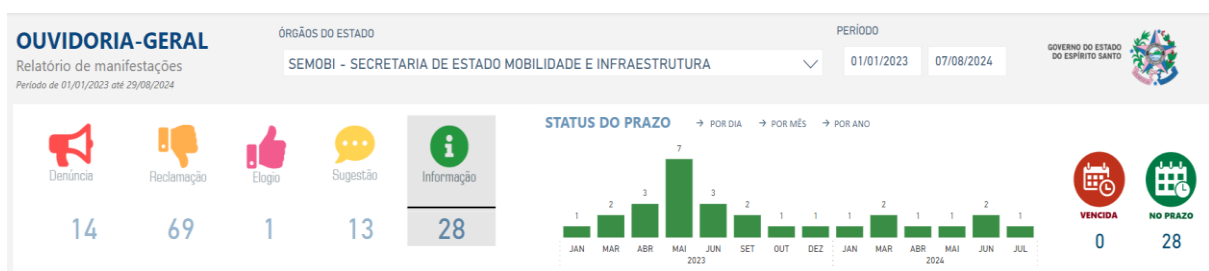
A Ouvidoria se destaca como um mecanismo essencial de controle social, fortalecendo a confiança da sociedade no Governo ao servir como um canal direto para a participação cidadã na gestão estadual. Para lidar de maneira eficaz com a ampla gama de questões relacionadas ao funcionamento das políticas e serviços executados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, foi necessária a implementação efetiva da Rede de Ouvidoria Estadual.

Essa rede é formada por ouvidorias setoriais e representantes designados pelos órgãos e entidades, com a finalidade de atuar diretamente nas demandas encaminhadas à Ouvidoria. Assim, fazem parte do sistema: I) a Ouvidoria Geral do Estado, que é o órgão central da rede; II) as Ouvidorias Setoriais, órgãos internos formalmente estabelecidos na estrutura organizacional da instituição a que pertencem; e III) o Ouvidor Setorial.

O modelo de atuação da SEMOBI, por meio do Ouvidor Setorial, envolve um servidor diretamente subordinado ao Secretário de Estado, designado para executar as atividades de ouvidoria, sendo responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão

(SIC). Suas responsabilidades incluem fomentar a participação popular, receber e processar as demandas dos cidadãos, além de contribuir para a formulação de políticas públicas e aprimorar as ações de controle interno e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços estaduais oferecidos à sociedade.

Todas as denúncias, questionamentos e solicitações de informações devem ser feitas por meio do site <https://ouvidoria.es.gov.br>. No último ano, todos os questionamentos foram respondidos no prazo:



Deve-se destacar que o site <https://ouvidoria.es.gov.br> também disponibiliza canais exclusivos para denúncias de corrupção e assédio, revelando-se em importante ferramenta para combater tais ilegalidades:

The image shows two call-to-action cards. The first card, titled '#ESsemCorrupção', features a computer monitor icon and describes a channel for reporting corruption within the Executive Power of the State. The second card, titled 'Assédio', features a hand icon and describes a channel for reporting moral/sexual harassment within the Executive Power of the State. Both cards include an 'Acessar' (Access) button.

Unidade Executora de Controle Interno

Regulamentadas por força do Decreto 4.131-R de 18 de julho de 2017, as Unidades Executoras de Controle Interno (UECI) são definidas no Artigo 3º da Lei 856/2017 como “instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor

de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão” e integram a Segunda Linha de Defesa.

A UECI da SEMOBI está estruturada em forma de Unidade Administrativa, subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

A instituição e as normas sobre o funcionamento da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura estão estabelecidas pelas Portarias nº 039-S, de 31/10/2023; nº 034-S, de 20/10/2022 e Portaria nº 044-S, de 18/12/2020. Atualmente conta com a seguinte composição:

- Coordenador:

Antônio Fernando Prescholdt Oliveira

- Membros:

Alcyr José Fontes Miranda Junior;

João Esberard;

Lorena Soares Livramento.

Comissão de dados abertos

Instituída por meio da Portaria nº 08-S, de 21 de fevereiro de 2024, tem por finalidade precípua a implementação da Política de Dados Abertos estabelecida pelo Decreto nº 5139-R/2022.

A Política de Dados Abertos instituída pelo Decreto nº 5139-R de 13 de maio de 2022, no Estado do Espírito Santo, tem como principal finalidade promover a transparência e acessibilidade dos dados públicos. Essa política visa a publicação de dados em formato aberto, facilitando o acesso irrestrito por parte dos cidadãos e o compartilhamento de informações entre órgãos públicos. Além disso, busca fomentar a participação popular, a inovação tecnológica, e a melhoria da gestão pública, contribuindo para o desenvolvimento de um governo mais transparente, eficiente e democrático.

Gestão de Risco à Integridade

Conceito de Risco à Integridade

Conforme a Lei 10.993/2019, Riscos à Integridade são vulnerabilidades institucionais que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta. De acordo com o art. 2º, IV da aludida lei, os riscos de integridade estão caracterizados na *“vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.”*

Trata-se, assim, de uma violação dos princípios fundamentais da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — com especial destaque para a quebra dos princípios de impessoalidade e moralidade.

A partir dessas características, podemos identificar alguns dos riscos para a integridade mais relevantes e comuns nas organizações públicas da área de obras e projetos, tendo como base o Dicionário de Riscos à Integridade da SECONT/ES.

Tipologia de riscos à integridade

Com base no Dicionário de Riscos a Integridade constante no Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), os principais riscos a integridade são definidos da seguinte forma:

- **Nepotismo**

Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Secretário de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão.

Ações para mitigação do risco: exigir, no momento da posse em cargos comissionados, de confiança ou em funções gratificadas, a declaração de parentesco com a autoridade nomeante ou com servidores em cargos de direção, chefia ou assessoramento.

- **Conflito de interesses**

Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.

Ações para mitigação do risco: conscientização sobre o Código de Ética Geral do Estado e elaboração de um Código de Ética específico para o órgão. Exigência de declaração de bens, serviços e empresas com os quais o servidor possui vínculo ou atuou nos últimos dois anos. Realizar revisões e auditorias regulares para identificar e corrigir potenciais conflitos de interesse em processos administrativos e contratuais.

- **Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica**

Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.

Ações para mitigação do risco: definir e divulgar códigos de ética e conduta que reforcem a independência e imparcialidade dos servidores. Divulgar os canais de denúncia anônimos e protegidos para que os servidores possam relatar pressões indevidas sem medo de retaliação. Implementar mecanismos de supervisão e auditoria independentes para monitorar as decisões e garantir que sejam baseadas em critérios técnicos.

- **Conduta profissional inadequada**

Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e urbanidade.

Ações para mitigação do risco: implementar sistemas de supervisão e avaliação de desempenho para monitorar e corrigir comportamentos inadequados. Estabelecer processos disciplinares claros e justos para lidar com infrações de conduta profissional.

- **Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações**

Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informação.

Ações para mitigação do risco: estabelecer e divulgar políticas rigorosas para a proteção e manejo de dados. Realizar auditorias regulares e monitoramento contínuo para detectar e prevenir manipulações indevidas. Adotar procedimentos formais para o registro e controle de alterações em dados e informações.

- **Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político**

Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.

Ações para mitigação do risco: garantir que a estrutura e os processos da administração pública sejam robustos e menos suscetíveis a pressões externas. Desenvolver protocolos claros que assegurem decisões baseadas em critérios técnicos, não políticos. Implementar sistemas para monitorar e avaliar continuamente o impacto de mudanças políticas sobre as operações e decisões administrativas.

- **Corrupção, fraude ou emprego Irregular de verbas públicas**

Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública, previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal e em leis específicas.

Ações para mitigação do risco: identificação e disseminação dos canais de denúncia e dos procedimentos na Comissão de Ética. Apresentação da declaração de bens dos servidores.

- **Assédio e/ou preconceito no trabalho**

O ambiente de trabalho pode ser marcado por situações de assédio, tanto moral quanto sexual, e preconceito relacionado à raça, gênero, religião, origem ou orien-

tação sexual.

Assédio Moral: ocorre quando servidores são submetidos, de forma prolongada e repetitiva, a situações humilhantes, constrangedoras e vexatórias, que podem causar danos psicológicos e físicos.

Assédio Sexual: Envolve constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho. Geralmente, o agente utiliza sua posição hierárquica ou influência para obter o que de-seja, impondo uma relação de poder e intimidação.

Ações para mitigação do risco: Estabelecer e divulgar políticas claras contra assédio e preconceito, com definições e exemplos específicos. Divulgar os canais de denúncia confidenciais e seguros, garantindo proteção para os denunciantes. Implementar procedimentos rigorosos e imparciais para investigar denúncias de assédio e preconceito. Realizar avaliações periódicas do ambiente de trabalho para identificar e abordar possíveis casos de assédio e preconceito.

Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade

Os riscos de integridade identificados e validados passarão por uma análise de causa, visando identificar as situações que poderiam levar à sua concretização. Em seguida, será definido o método de avaliação dos riscos, que determinará as ações de tratamento a serem adotadas. Com base nisso, os setores deverão desenvolver um Plano de Respostas para mitigar esses riscos.

Todas as medidas de mitigação dos riscos de integridade da SEMOBI, assim como os mecanismos de controle interno que serão adaptados ou criados, serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei nº 10.993/2019, nos seguintes termos:

Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderão conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.

§ 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.

§ 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017.

Tais condutas visam aprimorar e fortalecer a estrutura de governança, da aplicação de códigos de conduta ética, da gestão de risco e da adoção de medidas preventivas a atos ilícitos.

Planos de ação

O Plano de Ação estabelece as diretrizes para a implementação do Programa de Integridade nesta Autarquia. Seu propósito é documentar os objetivos e metas, convertendo-os em ações e iniciativas que possam ser facilmente monitoradas e, se necessário, ajustadas ao longo do processo.

Ações	Responsáveis	Prazo estimado
<i>Aprovação do Plano de Integridade</i>	Alta Administração	Setembro/2024
<i>Divulgação do Plano de Integridade para os servidores da SEMOBI</i>	Unidade de Integridade/UECI	Setembro/2024
<i>Divulgar a existência de canal exclusivo para denúncias de assédio e corrupção</i>	Unidade de Integridade/UECI	Setembro/2024
<i>Incluir no site oficial aba específica da ouvidoria para</i>	Ouvidor Setorial	Outubro/2024

<i>facilitar o acesso às informações e canal de denúncia</i>		
<i>Elaborar o Código de Ética da SEMOBI</i>	Comissão de Ética	Novembro/2024
<i>Monitoramento das ações implementadas</i>	Unidade de Integridade	Dezembro/2024
<i>Atualizar as normas de procedimento da SEMOBI</i>	GED/GEI/GEL/GEPMA/GTP	Abril/2025
<i>Criar mecanismos de monitoramento e procedimentos de controle interno para mitigar os riscos de integridade</i>	UECI	Maio/2025
<i>Promoção de ações de conscientização dos servidores institucional sobre ética e integridade</i>	Comissão de Ética	Contínuo
<i>Divulgar mensalmente o calendário de Cursos da ESESP e estimular a participação dos servidores em cursos que ofertem matérias afetas aos temas integridade e ética no serviço público</i>	GTA	Contínuo
<i>Avaliação e eventual atualização do Plano de Integridade</i>	Unidade de Integridade	Agosto/2025

Periodicidade de revisão

Esta Política deve ser revisada, no mínimo, a cada dois anos. Além disso, poderá ser alterada de forma extraordinária, a qualquer momento, em resposta a eventuais mudanças normativas, sendo necessária sua submissão às instâncias competentes para aprovação.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS EDUARDO BRUM CONTE
PRESIDENTE (COMISSÃO DE INTEGRIDADE - SEMOBI)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 05/09/2024 10:26:04 -03:00

FÁBIO NEY DAMASCENO
SECRETARIO DE ESTADO
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 05/09/2024 16:51:49 -03:00

HUMBERTO COELHO GUIMARAES FILHO
SUBSECRETARIO ESTADO
SUAG - SEMOBI - GOVES
assinado em 05/09/2024 16:46:52 -03:00

FABIANO RICARDO AYOUB DA ROCHA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBILOG - SEMOBI - GOVES
assinado em 05/09/2024 11:58:19 -03:00

LEO CARLOS CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBMOB - SEMOBI - GOVES
assinado em 05/09/2024 11:07:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2024 16:51:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLOS EDUARDO BRUM CONTE (PRESIDENTE (COMISSÃO DE INTEGRIDADE - SEMOBI) - SEMOBI - SEMOBI - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B6M21V>